



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.026

De 22 de junho de 2009

Autógrafo nº 143/09 – Projeto de Lei nº 124/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas com a execução da Lei Municipal nº 7.006, de 25 de maio de 2009, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$	50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.14	Supervisão e Coordenação		
04.122.14.2.027	Administração das Atividades da Administração	R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
CATEGORIA ECONÔMICA			
0.0.99.99	Reserva de Contigência	R\$	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
09	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00

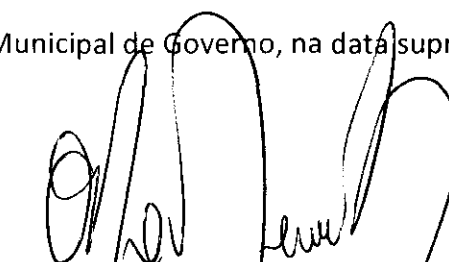
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").